



IMPrensa Oficial Eletrônica

JAGUARIÚNA

Quarta-feira, 04 de novembro de 2020

www.jaguariuna.sp.gov.br

Ano VI | Edição nº 579

PODER EXECUTIVO DE JAGUARIÚNA

Secretaria de Governo

DECRETO Nº 4.224, de 1º de outubro de 2020.

Dispõe sobre autorização para remanejamento, transposição e transferência entre rubricas do Orçamento do exercício de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, de conformidade com o que preceitua o art. 19, da Lei Municipal nº 2.612, de 25 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Administração e Finanças autorizada a efetuar remanejamento, transposição e transferência, no valor total de R\$ 1.429.120,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, cento e vinte reais), conforme as seguintes dotações orçamentárias vigentes:

DE:

SG	04.131.59.2063.339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F = 31	Fonte 1	R\$ 198.620,00
SEDUC	12.362.21.2037.339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F = 145	Fonte 1	R\$ 200.000,00
SEDUC	12.364.22.2038.339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F = 147	Fonte 1	R\$ 100.000,00
SEDUC	12.364.30.2039.339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F = 155	Fonte 1	R\$ 300.000,00
SEJEL	27.812.23.2521.449051	Obras e Instalações	F = 194	Fonte 5	R\$ 190.000,00
SMS	10.301.69.2508.339030	Material de Consumo	F = 265	Fonte 5	R\$ 10.000,00
SETUC	13.392.33.2051.339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F = 324	Fonte 3	R\$ 40.000,00
SMSP	06.181.04.2004.339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	F = 340	Fonte 1	R\$ 24.000,00
SMU	26.451.05.1026.449052	Equipamentos e Material Permanente	F = 345	Fonte 1	R\$ 16.500,00
SMU	26.451.05.2005.339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F = 351	Fonte 1	R\$ 350.000,00
TOTAL					R\$ 1.429.120,00

PARA:

SAF	04.123.11.2058.339030	Material de Consumo	F = 61	Fonte 1	R\$ 32.500,00
SAF	04.123.11.2058.339046	Auxílio Alimentação	F = 64	Fonte 1	R\$ 1.000,00
SAF	04.123.11.2058.339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	F = 65	Fonte 1	R\$ 198.000,00
SAF	04.123.11.2058.449052	Equipamentos e Material Permanente	F = 69	Fonte 1	R\$ 2.500,00
SAF	28.843.11.2066.329021	Juros Sobre a Dívida do Contrato	F = 70	Fonte 1	R\$ 89.700,00
SAS	08.244.25.2003.335039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F = 94	Fonte 1	R\$ 43.500,00
SAS	08.244.25.2003.339030	Material de Consumo	F = 96	Fonte 5	R\$ 23.000,00
SAS	08.244.25.2003.339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F = 100	Fonte 1	R\$ 215.000,00
SEDUC	12.361.14.2061.319013	Obrigações Patronais	F = 123	Fonte 1	R\$ 2.000,00
SEDUC	12.361.14.2061.339030	Material de Consumo	F = 127	Fonte 5	R\$ 124.000,00
SEDUC	12.361.14.2061.469071	Principal da Dívida Contratual Resgatado	F = 132	Fonte 1	R\$ 42.100,00
SEDUC	12.306.19.2040.339030	Material de Consumo	F = 144	Fonte 5	R\$ 43.000,00
SMA	18.541.10.2027.339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F = 202	Fonte 1	R\$ 118.900,00
SMA	18.541.10.2027.339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F = 202	Fonte 1	R\$ 67.000,00

SOS	15.452.24.2024.339030	Material de Consumo	F = 224	Fonte 1	R\$ 129.920,00
SEPLAN	15.451.08.2008.339014	Diárias - Civil	F = 237	Fonte 1	R\$ 1.000,00
SMS	10.301.69.2508.339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F = 268	Fonte 5	R\$ 10.000,00
SMS	10.301.69.2058.339046	Auxílio Alimentação	F = 269	Fonte 1	R\$ 18.200,00
SETUC	13.392.33.2051.339030	Material de Consumo	F = 322	Fonte 3	R\$ 40.000,00
SMSP	06.182.04.2006.339046	Auxílio Alimentação	F = 333	Fonte 1	R\$ 1.000,00
SMSP	06.181.04.2004.339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F = 341	Fonte 1	R\$ 24.000,00
SMSP	06.181.04.2004.339046	Auxílio Alimentação	F = 342	Fonte 1	R\$ 8.000,00
SMU	26.451.05.2005.339030	Material de Consumo	F = 349	Fonte 1	R\$ 16.500,00
SMU	26.451.05.2005.339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	F = 350	Fonte 1	R\$ 28.300,00
SMU	26.453.05.2032.339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F = 355	Fonte 1	R\$ 150.000,00
TOTAL					R\$ 1.429.120,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, em 1º de outubro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo

DECRETO Nº 4.236, de 29 de outubro de 2020.

Dispõe sobre alteração orçamentária para abertura de crédito suplementar, junto ao Orçamento do Município, por excesso de arrecadação.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, de conformidade com o que preceitua o art. 4º, III e IV, da Lei Municipal nº 2.668, de 18 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, na Secretaria de Administração e Finanças, um crédito suplementar, no valor de R\$ 917.904,28 (novecentos e dezessete mil, novecentos e quatro reais e vinte e oito centavos), oriundos dos Recursos do FNDE – Salário – Educação e Lei nº 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme as seguintes dotações orçamentárias:

PARA:

Seduc	12.361.0014.2061.339030	Material de Consumo	Ficha 127 Fonte 5	R\$ 149.100,00
Seduc	12.306.0019.2040.339030	Material de Consumo	Ficha 144 Fonte 5	R\$ 350.900,00
Setuc	13.392.0033.2031.339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Ficha 318 Fonte 5	R\$ 130.000,00

Setec	13.392.0033.2031.339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Ficha 319 Fonte 5	R\$ 287.904,28
TOTAL				R\$ 917.904,28

Art. 2º O crédito aberto, nos termos do artigo anterior, correrá à conta de excesso de arrecadação do exercício de 2020.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 29 de outubro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

ADRIANA TESTA TEIXEIRA PIRES

Respondendo pela Secretaria de Governo

DECRETO Nº 4.238, de 04 de novembro de 2020.

Dispõe sobre aprovação de loteamento fechado denominado Residencial Alto de São Pedro.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., com apoio no art. 63, XXII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de parcelamento do solo, mediante loteamento fechado, com fundamento na Lei Municipal nº 1.495, de 20 de agosto de 2003, sob a denominação de Residencial Alto de São Pedro, conforme os elementos constantes do protocolado nº 15.214/2018, referente ao imóvel situado neste Município, com área de 136.037,57 m² (cento e trinta e seis mil, trinta e sete metros e cinquenta e sete centímetros quadrados), objeto da matrícula nº 10.945, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguariúna-SP, de propriedade de V D J – SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., constituído de lotes para fins residenciais.

§ 1º O loteamento a que alude este artigo obedecerá as normas urbanísticas convencionais constantes nos projetos respectivos.

§ 2º A permissão de uso das áreas públicas de lazer e das vias de circulação será emitida em conformidade com a Lei Municipal nº 1.495/2003.

§ 3º Será de inteira responsabilidade da Associação de Proprietários e/ou do loteador o cumprimento da Lei Municipal nº 1.495/2003 e disposições que constarão do decreto que dará em permissão de uso as áreas públicas de lazer, institucionais e de vias de circulação.

§ 4º Será de inteira responsabilidade da Associação de Proprietários e/ou do loteador a aprovação perante a Prefeitura de projeto de fechamento através de muro e/ou alambrado, bem como, de portaria, além de se comprometer a assinar todos os termos necessários junto à Prefeitura visando a

permissão de uso de ruas, calçamento e áreas de circulação interna, dentre outras.

Art. 2º Deverão ser executados no loteamento, a expensas do loteador e sem quaisquer ônus à Prefeitura, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro do projeto do loteamento perante o Oficial de Registro de Imóveis competente e na conformidade dos prazos e padrões estabelecidos no cronograma, as seguintes obras e serviços, precedidos de projetos apresentados e aprovados pela Prefeitura:

a) demarcação topográfica das quadras e lotes com utilização de marcos de concreto;

b) execução de terraplanagem para abertura de ruas, levando-se em consideração as declividades apresentadas no projeto de terraplanagem;

c) implantação da rede de abastecimento de água potável, bem como, a execução das ligações de cada lote;

d) implantação da rede coletora de esgoto, inclusive nas vielas sanitárias, com sua respectiva interligação com a rede pública, bem como, a execução das ligações de cada lote, de acordo com o projeto apresentado e demais exigências fixadas pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais – GRAPROHAB;

e) execução de rede de energia elétrica para iluminação pública, atendendo aos padrões da Prefeitura, conforme projeto a ser apresentado e aprovado pela Concessionária de energia elétrica local, e execução de rede de abastecimento domiciliar;

f) execução de rede de escoamento e drenagem de águas pluviais, inclusive nas vielas sanitárias. Nos lotes que constam vielas deverão ser executadas as respectivas ligações;

g) execução de pavimentação asfáltica, com execução de guias e sarjetas em concreto;

h) execução de sinalização viária para orientação do tráfego de veículos, em atendimento ao Código de Trânsito Brasileiro;

i) execução de arborização do loteamento, atendendo o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA nº 60216/2018, conforme exigência da Secretaria de Meio Ambiente e GRAPROHAB;

j) implantação da sinalização das vias e praças, de forma vertical e horizontal, nos moldes definidos e com as respectivas denominações a serem fornecidas pela Prefeitura;

k) inserção de placas indicativas com nome das ruas em cada esquina e praças, após a devida denominação, observando-se as normas vigentes da Prefeitura;

§ 1º É vedada a impermeabilização do solo destinado à área verde.

§ 2º As redes de abastecimento de água, coletora de esgotos e estação elevatória de esgoto deverão estar em condições de operação por ocasião do início da ocupação efetiva dos lotes, condicionada à apresentação da licença de operação da CETESB e conforme condições e prazos

estipulados pelo Certificado GRAPROHAB nº 237/2018 e seu respectivo Termo de Compromisso nº 237/2018 e Autorização nº 60283/2018 da CETESB.

§ 3º Será de inteira responsabilidade da Associação de Proprietários e/ou do loteador o cumprimento das exigências do Termo de Compromisso GRAPROHAB nº 237/2018, que consta das fls. 367/368 do Protocolo PMJ nº 15.214/2018.

§ 4º O presente empreendimento deverá ter suas obras de implantação iniciadas em no máximo 30 (trinta) dias após o registro do empreendimento perante o Oficial de Registro de Imóveis competente.

§ 5º O loteador deverá comunicar à Prefeitura, por escrito, quando do início de cada obra ou serviço constante deste decreto.

§ 6º Após o registro de que trata o art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, deverá a loteadora cientificar a Prefeitura, inclusive com cópia da respectiva matrícula registrada, sob pena de caducidade da aprovação.

§ 7º O empreendedor deverá, ainda, cumprir as disposições contidas no Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA nº 60216/2018 e Autorização nº 60283/2018 expedidos pela CETESB.

§ 8º O loteador deverá, ainda, a suas expensas, como contrapartida física:

1) construir um reservatório tipo elevado com capacidade de 300,00 m³ (trezentos metros cúbicos), no loteamento Nova Jaguariúna, cujo projeto deverá ser aprovado pela Secretaria de Meio Ambiente de Jaguariúna;

2) construir uma rede de esgotos com diâmetro de 250 mm (duzentos e cinquenta milímetros), desde o empreendimento até o entroncamento das Ruas Maranhão e Avenida Pacífico Moneda;

3) fornecer ao Município 500,00 m (quinhentos metros lineares) de tubo de PEAD de alta densidade PN-12, com diâmetro de 250 mm (duzentos e cinquenta milímetros), que serão utilizados pela Prefeitura visando substituir parte da rede de água de amianto existente na Rua Maranhão.

§ 9º O empreendedor / loteador deverá, em até 30 (trinta) dias da publicação deste decreto, apresentar o nome do responsável técnico, com ART recolhida, pelo acompanhamento da execução das obras e serviços constantes neste decreto.

Art. 3º Enquanto as obras e serviços referidos neste decreto não forem executados pelo loteador e julgados aceitos pela Prefeitura, a conservação e manutenção destes continuarão sob a inteira responsabilidade do loteador.

§ 1º Obriga-se o loteador a efetuar a manutenção de todos os serviços de infraestrutura executados.

§ 2º O empreendimento somente poderá ser ocupado após o recebimento da Licença de Operação expedida pela CETESB, para a qual o empreendedor deverá apresentar o TVO – Termo de Vistoria de Obra expedido pela Prefeitura de modo a atender aos padrões estabelecidos.

Art. 4º A Prefeitura reserva-se no direito de recusar toda e qualquer obra ou serviço no todo ou em parte que não atender às especificações técnicas constantes dos projetos apresentados e demais exigências fixadas tanto pela Prefeitura como pelo GRAPROHAB e demais órgãos competentes.

Art. 5º O loteamento será oficialmente recebido pela Prefeitura após o cumprimento das obrigações contidas na Lei Municipal nº 1.495/2003, para loteamento fechado, e após a efetivação de todas as obras e serviços, uma vez devidamente aprovados e aceitos pelos seus órgãos pertinentes, condicionando-se, ainda, além da apresentação da licença de operação emitida pela CETESB, ao pleno cumprimento, no que couber, pelo loteador, do teor do termo de compromisso e de garantia celebrado e da correlata escritura pública de caução em virtude de compromisso de realização de infraestrutura com garantia hipotecária, a ser lavrada no Tabelião de Notas.

Art. 6º Após a verificação do cumprimento da Lei Municipal nº 1.495/2003, o recebimento definitivo das obras e serviços por parte da Prefeitura, mediante termo específico de aceitação definitiva, o loteador ficará, ainda, responsável, na forma da lei, por defeitos ou vícios redibitórios, inadequações e insuficiência dos materiais aplicados e pela imperfeição dos serviços executados, por quaisquer defeitos ou imperfeições construtivos, bem como, pela solidez e segurança das obras e serviços, ainda que resultantes do solo, da execução dos trabalhos, assim como, em razão dos materiais empregados, quer eles sejam de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, a suas custas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento de suas obrigações.

Parágrafo único. Se o loteador não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela Prefeitura, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daqueles, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

Art. 7º O loteador deverá consignar nos contratos de compra e venda de lotes e nas escrituras definitivas, todas as restrições (convencionais ou legais, urbanísticas ou construtivas) que eventualmente gravem os lotes, principalmente as servidões administrativas, faixas ou vielas sanitárias não edificáveis e a natureza do loteamento.

Parágrafo único. No caso de haver restrições convencionais ou legais, urbanísticas ou construtivas, no contrato padrão registrado no Cartório de Registro de Imóveis, o loteador está obrigado a dar ciência, por escrito, à Prefeitura.

Art. 8º Em garantia da execução das obras e serviços referidos no art. 2º, deste decreto, e demais encargos previstos nas normas jurídicas, decorrentes do loteamento supramencionado, o loteador dá em hipoteca de primeiro grau à Prefeitura, o imóvel loteando objeto da matrícula nº 10.945, do Oficial de Registro de Imóveis de Jaguariúna-SP, nos termos da escritura pública de caução em virtude de compromisso de realização de infraestrutura com garantia hipotecária, a ser lavrada em Tabelião de Notas.

§ 1º Após o registro do loteamento alusivo ao imóvel objeto da matrícula nº 10.945, do Oficial de Registro de Imóveis Jaguariúna-SP, a Prefeitura efetivará a liberação do ônus hipotecário somente relativamente aos lotes de terrenos, oriundos do loteamento, a saber: Quadra A, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16; Quadra B, lotes 01, 02 e 03; Quadra C, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46; Quadra D, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 51; Quadra F, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17; Quadra G, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18; Quadra H, lotes 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29; e Quadra I, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, totalizando 142 (cento e quarenta e dois) lotes.

§ 2º Após a liberação a que alude o § 1º, permanecerá a garantia hipotecária remanescente, que grava 60 (sessenta) lotes de terrenos oriundos do loteamento, a saber: Quadra B, lote 04; Quadra D, lotes 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50; Quadra E, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08; Quadra H, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22; Quadra J, lotes 01, 02, 03 e 04, equivalentes a 30% (trinta por cento) do total de lotes, os quais somente serão liberados após a execução das obras conforme cronograma de execução de obras, serviços e implantação dos equipamentos de infraestrutura e exigências contidas neste decreto, no termo de compromisso e garantia e na escritura pública de caução com garantia hipotecária e aceitos pela Prefeitura que autorizará o cancelamento da garantia hipotecária desses lotes, mediante a assinatura de termo específico de vistoria e aceitação definitiva ou parcial das obras de infraestrutura, serviços, equipamentos e demais exigências, a ser lavrado pelos órgãos técnicos da Prefeitura, no âmbito de suas respectivas competências em data oportuna, ficando vedada a alienação ou promessa de alienação, a qualquer título, bem como, a cessão ou transferência dos direitos sobre esses referidos lotes, ou gravá-los de quaisquer ônus.

Art. 9º A Prefeitura poderá, a seu critério e mediante provocação, efetuar a liberação parcial de lotes, à medida da execução das obras de infraestrutura constantes no art. 2º, deste decreto, sempre remanescendo lotes em garantia à execução das demais obras não executadas, nos termos da legislação vigente.

Art. 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal nº 4.057, de 22 de agosto de 2019.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 04 de novembro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da

Secretaria de Governo, na data supra.

ADRIANA TESTA TEIXEIRA PIRES

Respondendo pela Secretaria de Governo

PORTARIA Nº 1.405, 03 de novembro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012,

RESOLVE:

Instaurar Sindicância Investigatória com a finalidade de propiciar o adequado esclarecimento aos fatos narrados na representação, bem como, a sua autoria, constantes no Processo Administrativo nº 014139/2020, conforme noticiado pela Secretaria de Meio Ambiente.

PORTARIA Nº 1.406, de 03 de novembro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço para Licença Prêmio acostada ao Protocolo PMJ nº 013067/2020,

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor ALFREDO GASPASILVA, matrícula funcional 1.672, RG nº 56.994.725-X, Agente de Manutenção, da Secretaria de Meio Ambiente, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 16 de novembro de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II – Esta Portaria surtirá efeitos a partir de 16 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 1.407, 03 de novembro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço para Licença Prêmio acostada ao Protocolo PMJ nº 007789/2020,

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor MARCOS VENDT, matrícula funcional 3.025, RG nº 17.439.290-4, Agente Operacional, da Secretaria de Mobilidade Urbana, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 09 de novembro de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II – Esta Portaria surtirá efeitos a partir de 09 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 1.408, 03 de novembro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço para Licença Prêmio acostada ao Protocolo PMJ nº 009412/2020,

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor JOSE MARCOS SOUZA DOS SANTOS, matrícula funcional 3.031, RG nº 25.366.592-9, Agente Operacional, da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 09 de novembro de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II – Esta Portaria surtirá efeitos a partir de 09 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 1.409, de 03 de novembro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à HORTÊNCIA DE FÁTIMA FERREIRA ZÓIA, portadora da cédula de identidade nº 18.081.187-3 SSP/SP e inscrita no CPF nº 304.491.778-66, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços de Alimentação, matrícula nº 1.559, com fundamento e cálculo dos proventos em conformidade com o artigo 524 e 557 da Lei Complementar Municipal nº 209/2012.

O valor dos proventos iniciais será de R\$ 2.187,11 (dois mil, cento e oitenta e sete reais e onze centavos), a ser percebido pela beneficiária.

Os reajustes ocorrerão na mesma data e no mesmo índice aplicado pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos do art. 558 da Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.410, de 03 de novembro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 208/2020, que tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender mandados judiciais e esporádicos, cujo contratado é AGLON

COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Procedimento Licitatório- PL nº 351/2020:

- Daniela Cristina da Silva Norberto, matrícula nº 2.759, ocupante do cargo de Farmacêutico, CPF/MF nº 158.457.548-44 e RG nº 22.943.064-8.

PORTARIA Nº 1.411, de 03 de novembro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 209/2020, que tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender mandados judiciais e esporádicos, cujo contratado é CM HOSPITALAR LTDA, Procedimento Licitatório- PL nº 351/2020:

- Daniela Cristina da Silva Norberto, matrícula nº 2.759, ocupante do cargo de Farmacêutico, CPF/MF nº 158.457.548-44 e RG nº 22.943.064-8.

PORTARIA Nº 1.412, de 03 de novembro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 210/2020, que tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender mandados judiciais e esporádicos, cujo contratado é CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, Procedimento Licitatório- PL nº 351/2020:

- Daniela Cristina da Silva Norberto, matrícula nº 2.759, ocupante do cargo de Farmacêutico, CPF/MF nº 158.457.548-44 e RG nº 22.943.064-8.

PORTARIA Nº 1.413, de 03 de novembro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 211/2020, que tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender mandados judiciais e esporádicos, cujo contratado é DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Procedimento Licitatório- PL nº 351/2020:

- Daniela Cristina da Silva Norberto, matrícula nº 2.759, ocupante do cargo de Farmacêutico, CPF/MF nº 158.457.548-44 e RG nº 22.943.064-8.

PORTARIA Nº 1.414, de 03 de novembro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 212/2020, que tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender mandados judiciais e esporádicos, cujo contratado é INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, Procedimento Licitatório- PL nº 351/2020:

- Daniela Cristina da Silva Norberto, matrícula nº 2.759, ocupante do cargo de Farmacêutico, CPF/MF nº 158.457.548-44 e RG nº 22.943.064-8.

PORTARIA Nº 1.415, de 03 de novembro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 213/2020, que tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender mandados judiciais e esporádicos, cujo contratado é LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, Procedimento Licitatório- PL nº 351/2020:

- Daniela Cristina da Silva Norberto, matrícula nº 2.759, ocupante do cargo de Farmacêutico, CPF/MF nº 158.457.548-44 e RG nº 22.943.064-8.

PORTARIA Nº 1.416, de 03 de novembro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 214/2020, que tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender mandados judiciais e esporádicos, cujo contratado é R.P.4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Procedimento Licitatório- PL nº 351/2020:

- Daniela Cristina da Silva Norberto, matrícula nº 2.759,

ocupante do cargo de Farmacêutico, CPF/MF nº 158.457.548-44 e RG nº 22.943.064-8.

PORTARIA Nº 1.417, de 03 de novembro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o Ofício SEDUC nº 262/2020, Protocolo PMJ nº 014171/2020,

RESOLVE:

a) Dar nova redação ao item 7 do inciso I da Portaria nº 372, de 13 de abril de 2020, mantendo-se os efeitos de mandato:

“7 – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Márcio Jesus Rondeli de Oliveira – RG nº 43.066.605-3

Suplente: Cleide Bortolotto – RG nº 57.356.127-0”.

b) Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº 1.418, de 04 de novembro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no Ofício nº 368/2020-SESEXP, Protocolo PMJ nº 014196/2020,

RESOLVE:

Dar nova redação à alínea ‘f’ do inciso I, da Portaria nº 365, de 03 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, mantendo-se os efeitos de mandato, conforme segue:

“I – Representantes dos usuários:

...

f) Robson Nunes – RG nº 20.624.166

Suplente: Paulo Roberto Teixeira – RG nº 52.425.837-5”

PORTARIA Nº 1.419, de 04 de novembro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 215/2020, que tem por objeto a locação de banheiros químicos para atendimentos das demandas de eventos da Secretaria de Esportes, cujo contratado é EFICAZ LOCADORA LTDA. - EPP, Procedimento Licitatório- PL nº 227/2020 – Pregão Eletrônico 043/2020:

- Marcelo Donizete do Nascimento, matrícula nº 4762, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão, CPF/MF nº 155.873.178-46 e RG nº 23.380.067-0.

PORTARIA Nº 1.420, 04 de novembro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 216/2020, que tem por objeto a aquisição de rações para cães e gatos, cujo contratado é LICITAVET COMERCIAL LTDA EPP, Procedimento Licitatório- PL nº 335/2020 – Pregão Eletrônico 078/2020:

- José Eduardo Chaib de Moraes, matrícula nº 2.374, ocupante do cargo de Médico Veterinário, CPF/MF nº 154.638.728-56 e RG nº 19.313.792.

PORTARIA Nº 1.421, de 04 de novembro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato EBCT nº 9912506786, assinado em 22/10/2020, que tem por objeto a prestação de serviços de correspondências simples, registradas, sedex, etc, cujo contratado é EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT, Procedimento Licitatório – PL nº 387/2020, Inexigibilidade nº 004/2020:

- Monica Aparecida Antoniaci Ianni, matrícula 1.697, Assistente de Gestão Pública exercendo o cargo em comissão de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 041.727.408-47 e R.G. nº 15.182.300.

**Secretaria de Administração e Finanças -
Departamento de Licitações e Contratos****AVISO DE SUSPENSÃO E DESIGNAÇÃO DE NOVA DATA
DE DISPUTA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020**

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que a disputa do Pregão acima mencionado cujo objeto é prestação de serviços de iluminação natalina com fornecimento de mão de obra e materiais, que ocorreria no dia 13 de novembro de 2020, às 09:00 horas, foi suspensa por motivos insertos no procedimento licitatório. Sendo assim, a nova data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia 17 de novembro de 2020, às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br). O edital completo, com a nova data da disputa, poderá ser consultado e adquirido nos sites www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do

dia 05 de novembro de 2020. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9807, com Nayma, (19) 3867-9757, com Henrique, (19) 3867-9708, com Rafael, (19) 3867-9760, com Luciano, (19) 3867-9825, com Renato ou pelo endereço eletrônico: rafael_licitacoes@jaguariuan.sp.gov.br.

Jaguariúna, 04 de novembro de 2020.

Aline Fernanda Arruda Leite

Respondendo interinamente pelo Departamento de Licitações e Contratos

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020 – EXCLUSIVO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020, cujo objeto é o fornecimento de hortifrutigranjeiros (frutas, verduras e legumes), conforme quantidades e demais especificações descritas no Edital. A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia 23 de novembro de 2020, às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br). O Edital completo poderá ser consultado e adquirido nos sites www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 06 de novembro de 2020. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9807, com Nayma, (19) 3867-9757, com Henrique, (19) 3867-9708, com Rafael, (19) 3867-9760, com Luciano, (19) 3867-9825, com Renato ou pelo endereço eletrônico: rafael_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

Jaguariúna, 04 de novembro de 2020.

Aline Fernanda Arruda Leite

Respondendo Interinamente pelo Departamento de Licitações e Contratos

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020 – S.R.P.**

Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado, que tem por objeto, o fornecimento eventual e parcelado de medicamentos, foi adjudicado em 21 de outubro de 2020 e homologado em 04 de novembro de 2020, em favor das licitantes a seguir com seus respectivos itens, valores unitários e totais:

Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ: 67.729.178/0004-91

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
25	1.200	UN	Hidrocortisona 500 mg inj 4ml	R\$ 4,65	R\$ 5.580,00

Total Fornecedor R\$ 5.580,00 - (Cinco mil, quinhentos e oitenta reais)

Fornecedor: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ: 12.927.876/0001-67

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
30	1.200	UN	Lidocaína 2% sem vaso 20 ml	R\$ 2,84	R\$ 3.408,00
31	1.200	UN	Lidocaína 2% com vaso 20 ml	R\$ 2,70	R\$ 3.240,00
35	1.200	AMP	Prometazina 25 mg/ml inj amp 2 ml	R\$ 1,73	R\$ 2.076,00

Total Fornecedor R\$ 8.724,00 - (Oito mil, setecentos e vinte e quatro reais)

Homologando ainda que o item 36 foi considerado deserto e os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 32, 33 e 34 foram considerados fracassados.

Secretaria de Gabinete, 04 de novembro de 2020.

Daiane Fernanda Ferreira - Pregoeira

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020

Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Detentora da Ata: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. - CNPJ 44.734.671/0001-51.

Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de medicamentos. – Itens: 02, 11 e 17.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R\$ 3.588,00.

Secretaria de Gabinete, 03 de novembro de 2020.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020

Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Detentora da Ata: Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda. - CNPJ 49.228.695/0001-52.

Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de medicamentos. – Itens: 01, 06, 26, 32 e 33.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R\$ 5.697,00.

Secretaria de Gabinete, 03 de novembro de 2020.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

Contrato nº 9912506786

Contrato PMJ nº 6786/2020

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: Empresa brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT

CNPJ 34.028.316/7101-51

Objeto: Prestação de serviços de entrega de correspondências simples, registradas, sedex, etc...

Prazo: 12 (doze) meses

Valor Global: R\$ 330.00,00

Secretaria de Gabinete, 22 de outubro de 2020.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

PODER LEGISLATIVO DE JAGUARIÚNA

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Jaguariúna Estado de São Paulo, através de seu Presidente, torna público o seguinte Contrato:

TERMO DE CONTRATO Nº 004/2020.

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 24, II da lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: iniciando em 16 de outubro de 2020 a 15 de novembro de 2020.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

CONTRATADO: CONFIANÇA TECHNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa de TI, para prestação de serviço especializado em infraestrutura de rede estruturada Cat5e, Cat6 (Dados, Voz, CFTV) para analisar, identificar, mapear e certificar todos os pontos de rede, substituir o Switch Core criando VLANs necessárias (Dados, Voz, Uplinks, APs, CFTV, etc) bem como organizar, identificar e certificar os racks do TI (Switches e Patch Panels) também reposição de materiais e peças (Item 7.7 do termo de referência) que, eventualmente, se façam necessário para um bom e correto funcionamento da execução dos serviços. Com vistas a adequar a rede estruturada da Câmara Municipal de Jaguariúna às normas técnicas vigentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.99 Outros Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação.

PREÇO:

• Valor Global de R\$ 13.585,55 (Treze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

ASSINAM: Presidente/Vereador Walter Luis Tozzi de Camargo e Senhor Ademir Benetti.

Jaguariúna, 16 de outubro de 2020.

Rosângela Moreira de Santana Ribeiro

Diretora de Compras, Licitações, Contrato e Patrimônio

Arquivado no Departamento de Compras, Licitações, Contratos e Patrimônio e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

Pauta dos Trabalhos da 25ª Sessão Ordinária, de 03/11/2020

□ Leitura de Texto Bíblico, conforme Resolução n.º 80, de 21 de fevereiro de 1997.

Carta aos Hebreus – Capítulo 12, versículos 1-3

“Por isso, também nós, cercados como estamos de uma tão grande nuvem de testemunhas, livrando-nos de todo fardo e do pecado que nos envolve, corramos com perseverança à luta que nos é proposta, fixando nossos olhos em Jesus, que começa e completa em nós a obra da fé; em vez da felicidade que lhe era proposta, assumiu a cruz, não se importando com a infâmia e está agora sentado à direita do trono de Deus. Considerai aquele que suportou da parte dos pecadores tamanha hostilidade, a fim de que não vos deixeis abater pelo desânimo”.

- Chamada - presença dos Senhores Vereadores.

- Constatando número regimental, o Sr. Presidente, proferindo as seguintes palavras: “Sob a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos”, declara aberta a Sessão.

Expediente:

□ Votação da Ata da Sessão Ordinária anterior;

□ Leitura da Matéria Constante do Expediente:

I – Do Senhor Prefeito:

1. Ofício DER nº 089/2020 encaminhando a Casa Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências;

2. Ofício DER nº 090/2020 encaminhando a Casa Projeto de Lei que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município, do Serviço de Água e Esgoto – SAE e do Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos – RPPS, para o exercício de 2021;

3. Ofício SEGOV nº 00666/2020 dando resposta ao Requerimento nº 132/2020 do Sr. Walter Luís Tozzi de Camargo, solicitando informações relativas à aplicação de isenção de IPTU aos imóveis tombados e inventariados no Município;

4. Ofício SEGOV nº 00667/2020 solicitando prorrogação de prazo para resposta ao Requerimento nº 120/2020 do Sr. David Hilário Neto, solicitando informações sobre a forma de controle, através de cópia de planilhas dos subsídios do transporte urbano de todas as linhas, entre outras questões;

5. Ofício SEGOV nº 00668/2020 solicitando prorrogação de prazo para resposta ao Requerimento nº 121/2020 do Sr. David Hilário Neto, solicitando cópia atualizada do Plano

Municipal de Educação;

6. Ofício SEGOV nº 00669/2020 solicitando prorrogação de prazo para resposta ao Requerimento nº 122/2020 do Sr. David Hilário Neto, solicitando o envio do contrato e aditamento do transporte escolar municipal de 2017 a 2020 e a relação nominal de monitores escolares do transporte;

7. Ofício SEGOV nº 00670/2020 solicitando prorrogação de prazo para resposta ao Requerimento nº 123/2020 do Sr. David Hilário Neto, solicitando informar se foi encerrado o contrato do CRAS com a empresa fornecedora do gás de cozinha que abastece as famílias necessitadas de Jaguariúna;

8. Ofício SEGOV nº 00675/2020 dando resposta ao Requerimento nº 143/2020 da Sra. Cássia Murer Montagner, solicitando o detalhamento a respeito da ocorrência registrada pela Polícia Militar Ambiental, com o acionamento da Polícia Federal, na manhã do último dia 22 de setembro, que trata do embargo de área particular devido à extração irregular de minérios e argila, além da derrubada de árvores nativas.

9. Ofício SEGOV nº 00677/2020 solicitando prorrogação de prazo para resposta ao Requerimento nº 142/2020 do Sr. Ângelo Roberto Torres, solicitando à Empresa ALL – América Latina Logística S/A, providenciar, com urgência, o conserto da ponte sob a linha férrea, no Bairro Tanquinho, próximo ao Rancho Oásis, Condomínio Califórnia e Cerâmica Takemassa (com cópia para o Executivo Municipal);

10. Ofício SEGOV nº 00690/2020 acusando o recebimento do Requerimento nº 145/2020 do Sr. Ângelo Roberto Torres, solicitando à ARTESP construção de uma passarela sobre a Rod. SP340, altura do Km 126, no bairro Bananal (com cópia para o Executivo Municipal, Renovias Concessionária S/A e EMTU – Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos);

11. Ofício SEGOV nº 00691/2020 acusando o recebimento das Indicações nºs: 165/2020 do Sr. Afonso Lopes da Silva; 162, 163 e 164/2020 do Sr. Ângelo Roberto Torres; 149/2020 do Sr. José Muniz e 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160 e 161/2020 do Sr. Walter Luís Tozzi de Camargo.

II - Dos Senhores Vereadores:

Requerimento:

1. Do Sr. José Muniz solicitando ao Executivo Municipal informações sobre a possibilidade de instalação de câmeras de segurança na Av. Vigatto, Vila São Francisco, próximo da Max Lav;

Indicações:

1. Do Sr. José Muniz solicitando ao Executivo Municipal a construção de lombadas na Rua Machado de Souza, Jardim Europa;

2. Do Sr. Rodrigo da Silva Blanco – Magrão solicitando ao Executivo Municipal para que seja incluído no Calendário de Eventos do Município a Parrillatour a ser realizada no mês de maio de cada ano.

IV – Votação de Proposituras:

(Se houver desejo de discussão, proceder de acordo com

o Art.154, alínea única, do R.I., alterado pelas Resoluções nºs 63 e 91):

1. Requerimento do Sr. José Muniz solicitando ao Executivo Municipal informações sobre a possibilidade de instalação de câmeras de segurança na Av. Vigatto, Vila São Francisco, próximo da Max Lav;

IV – Uso da Palavra

Pelos senhores Vereadores, seguindo ordem de inscrição em livro, sem apartes conforme § 3º do Art. 154 do R.I., versando sobre Temas Livres:

.....
.....
Terminado o Expediente, o Sr. Presidente suspende a sessão por 15 (quinze) minutos, conforme determina o Art. 149, Parágrafo Único, do Regimento Interno.

.....
.....
Terminado o prazo concedido, o Sr. Presidente reabre a Sessão determinando a feitura da chamada:...

Constatado número regimental, o Sr. Presidente dá início à
ORDEM DO DIA

.....
.....
Terminada a Ordem do Dia, o Sr. Presidente dá início à Explicação Pessoal dos Senhores Vereadores, que se manifestarão sobre atitudes pessoais assumidas durante a Sessão ou no exercício do mandato (Art. 168, R.I.) - Cada Vereador terá o prazo máximo de 10 (dez) minutos para usar a palavra (Art. 297, III, "a", do R.I.), sem apartes (Art. 168, § 4º do R.I.) e a Explicação Pessoal terá duração máxima de 30 (trinta) minutos - (§ 1º do Art. 168, R.I.):

.....
.....
A seguir, encerra a Sessão, convocando a próxima Sessão Ordinária para o dia 10 de novembro de 2020, terça-feira, com início determinado para as 18h30min.

Secretaria da Câmara Municipal, 29 de outubro de 2020.


Alzira Eliani de Campos Souza Venturini
Diretora Geral